

LEI Nº 2.485, de 06 de junho de 2007.

“Declara o Distrito de Pires Belo ponto turístico do Município de Catalão da forma como especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal,, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado ponto turístico do Município de Catalão(GO) o distrito de Pires Belo, devendo por consequência, receber a infraestrutura necessária para a exploração do Turismo Ecológico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 31 dias do mês de maio de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.06.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”